

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, GESTÃO DE RISCO E DE RATEIO E  
DIVISÃO DE ORDENS**

---



R2C Gestora de Investimentos Ltda.

CNPJ: 20.495.002/0001-06

NIRE: 35.228.0028402-8

Rua dos Pinheiros, nº 498, 14º andar, conjunto 141

São Paulo – SP

CEP 05422-000

[www.r2cinvest.com.br](http://www.r2cinvest.com.br)

---

14 de março de 2020

Versão 04

## ÍNDICE

1.	Apresentação e objetivo .....	3
2.	Política de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos .....	4
3.	Política de gestão de risco.....	6
4.	Política de rateio e divisão de ordens .....	8
5.	Disposições Gerais.....	9
	Anexo - Plano de Continuidade de Negócios .....	10

## 1. Apresentação e objetivo

A R2C Gestora de Investimentos Ltda. (“**R2C**”) atua de forma isolada e com equipes próprias na gestão de recursos de terceiros, por meio da gestão de veículos de investimento atuantes no mercado altamente específico de *distressed assets* (e.g. créditos devidos por empresas em situação de insolvência, ativos sujeitos a discussões judiciais, dentre outros), na gestão de fundos de investimentos direcionados a aquisição de valores mobiliários negociados em mercados organizados e no oferecimento de acesso a estruturas não tradicionais de investimento voltadas à aceleração do crescimento (*growth*) de negócios que tenham atingido saturação na captação de recursos junto ao mercado de crédito.

Dessa forma, este guia tem por objetivo:

- (i) apresentar a política de decisão de investimento, seleção e alocação de ativo da R2C e descrever o processo adotado pela R2C para análise de ativos e para a tomada de decisão do investimento; e
- (ii) descrever as medidas adotadas pela R2C para gestão de risco e rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários.

Também integra este guia, como anexo, a política de continuidade dos negócios e de segurança cibernética da R2C em caso de falhas sistêmicas ou problemas em suas instalações.

## 2. Política de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos

O processo de análise de investimento, seleção e alocação de ativos da R2C é composto por três etapas: (i) análise financeira do ativo objeto do investimento; (ii) análise jurídica da situação de cada ativo/investimento em potencial e (iii) determinação do veículo de investimento apropriado para concretização do investimento.

### (i) Análise financeira do ativo objeto do investimento

A análise financeira dos potenciais investimentos é realizada pela equipe da R2C e possui viés fundamentalista (e.g. focada na situação/valor do ativo), sendo realizada por meio de modelos de fluxo de caixa descontado, análise de múltiplos e análise de transações precedentes (e.g. comparação entre empresas e ativos similares).

Sem prejuízo, a R2C também adota uma abordagem de análise que inclui a verificação de dados macroeconômicos e microeconômicos para alcançar uma visão mais sensível da situação do ativo/investimento.

### (ii) Análise jurídica da situação de cada ativo/investimento em potencial

A análise jurídica dos potenciais investimentos, por sua vez, é realizada por meio de equipe interna e/ou escritórios de advocacia especializados nas situações legais pertinentes à cada potencial investimento.

A análise jurídica é parte indissociável do processo de tomada de decisão de investimentos pela R2C.

### (iii) Determinação do veículo de investimento

A depender da situação e características do ativo em análise, a R2C determina o veículo cuja estrutura melhor atenda ao potencial investimento.

Por conta dos riscos inerentes à natureza dos ativos *distressed* (e.g. créditos devidos por empresas em situação de insolvência, ativos sujeitos a discussões judiciais, dentre outros), a R2C se utiliza empresas com propósito específico (SPEs), de Fundo de Investimento em Diretos Creditórios Não-Padronizados (FIDC-NP) e de Fundo de Investimentos em Participações (FIP) como os veículos de investimentos destinados em tais oportunidades.

Como regra, os fundos de investimento regulados pela Instrução CVM n. 555 de 17 de dezembro de 2014 (“Fundos 555”) e geridos pela R2C Gestora não possuem créditos privados em seu portfólio.

Em relação à aquisição de valores mobiliários negociados em mercado organizado, a R2C se utiliza de Fundos 555 com estruturas mais dinâmicas como o Fundo de Investimento Multimercado (FIM) e o Fundo de Investimentos em Ações (FIA), podendo também se utilizar de Fundo de Investimento em Participações (FIP).

#### Comitê de Investimento

O Comitê de Investimento da R2C é formado por três profissionais (sendo um deles o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da R2C) e tem como objetivo: (i) determina estratégias de investimento e desinvestimento; (ii) avalia oportunidades de investimento; (iii) precifica ativos e passivos; (iv) avalia o desempenho dos investimentos realizados; e (v) formaliza seus pareceres em documento interno específico.

Cabe ao diretor de carteira de valores mobiliários da R2C a decisão final de investimento e seleção de ativos mediante a análise dos pareceres do Comitê de Investimentos, sempre considerando e priorizando o interesse dos investidores, assim como respeitando as leis e regulamentações previstas e aplicáveis.

O Comitê de Investimento se reúne na medida em que surjam assuntos pertinentes à sua deliberação e todas as reuniões são registradas na forma de “Ata de Reunião de Comitê de Investimentos”.

### 3. Política de gestão de risco

A equipe de gestão de risco da R2C tem por objetivo mapear e controlar os riscos inerentes aos negócios da instituição, com foco na otimização da utilização do capital e no auxílio à seleção das melhores oportunidades de negócio.

A R2C realiza análises minuciosas dos ativos, identifica oportunidades favoráveis e fornece total transparência de informações ao investidor, especialmente em razão do alto grau de complexidade e especificidade dos ativos em que é especializada, observando as seguintes diretrizes em relação à gestão de risco:

#### a. Risco de Crédito

No que se refere à gestão de risco de crédito, a R2C realiza uma análise detalhada dos passivos e restrições atrelados ao ativo em análise, bem como de eventuais garantias relacionadas, promovendo eventual alocação física de profissionais qualificados para análise da contraparte.

Após o entendimento dos passivos, restrições e garantias dos ativos em análise, a R2C conduz a elaboração de *valuation* dos ativos, que podem compreender o método de fluxo de caixa descontado, análise de empresas comparáveis, análise de transações precedentes e simulação de venda forçada.

No que diz respeito a créditos privados, sem prejuízo das diretrizes gerais de gestão de risco de crédito e do respeito aos limites por emissor e por modalidade de ativos de crédito privado determinados nos respectivos regulamentos dos fundos (conforme seus objetivos e perfil de risco), a análise de risco de crédito poderá seguir procedimentos adicionais de acordo com o caso concreto, sempre com a opção de veículos de investimento adequados à especificidade dos créditos privados avaliados pela R2C Gestora.

Sem prejuízo, ainda no que se refere ao risco de crédito, a R2C faz análises usuais em relação a determinadas características da contraparte, como análise de: **(i) caráter:** histórico da disposição da contraparte de cumprir suas respectivas obrigações financeiras (são analisadas inscrições em órgãos de restrição ao crédito e eventuais procedimentos judiciais de cobrança); **(ii) capacidade:** evidências da capacidade da contraparte de cumprir suas respectivas obrigações financeiras (são analisadas as demonstrações financeiras e fluxos de caixa com ênfase aos índices de endividamento e de liquidez); **(iii) capital:** evidências do endividamento e do potencial econômico da contraparte (são analisadas as demonstrações financeiras e fluxos de caixa com ênfase aos índices de endividamento e de liquidez); **(iv) colateral:** ativos da contraparte, bem como eventuais garantias, disponíveis ao cumprimento das obrigações; **(v) condições:** condições econômicas e dos setores de mercado pertinentes, de maneira a identificar elementos que possam afetar o investimento ou a contraparte; e **(vi) conglomerado:** grau de interação e integração em determinado grupo de empresas.

b. Risco de Mercado

No que se refere à gestão de risco de mercado, a R2C se utiliza de análises de sensibilidade do valor de mercado dos ativos investidos, de acordo com os limites de exposição em relação à variação dos seguintes fatores de risco: (i) taxas de juros nominais; (ii) taxas de juros reais; (iii) inflação; (iv) taxa de câmbio; (v) volatilidade das taxas de juros e (vi) volatilidade das taxas de câmbio.

Por conta da especificidade dos ativos pertencentes às carteiras geridas pela R2C, as decisões relativas aos ativos são mais qualitativas do que quantitativas, sendo baseadas em um monitoramento criterioso e particular de cada ativo investido.

c. Risco de Liquidez

No que se refere à gestão de risco de liquidez, a R2C faz uso de veículos de investimentos fechados os quais respeitam regras de liquidez estabelecidas no regulamento de cada um.

Sem prejuízo, nas hipóteses nas quais os veículos de investimentos geridos pela R2C sejam abertos, a R2C acompanha as políticas de liquidez estabelecidas pelo administrador fiduciário de cada veículo de investimentos.

d. Risco Operacional

No que se refere ao risco operacional, a R2C adota o Plano de Continuidade de Negócios e de Segurança Cibernética (conforme Anexo 1), a fim de garantir a segurança de todas as informações e assegurar a continuidade das atividades da R2C em caso de falha sistêmica ou operacional.

Comitê de Risco

Cabe ao Comitê de Risco, formado por dois profissionais (sendo um deles o diretor de risco e *compliance* da R2C), a responsabilidade de analisar o enquadramento dos investimentos da R2C às regras de gestão de risco.

O Comitê de Risco se reúne obrigatoriamente ao final de cada exercício social da R2C para deliberar sobre o enquadramento e cumprimento das políticas de gestão de risco da R2C.

Sem prejuízo, o Comitê de Risco poderá se reunir por mais vezes na medida em que surjam assuntos pertinentes à sua deliberação e averiguação. Todas as reuniões do Comitê de Risco são registradas na forma de “Ata de Reunião de Comitê de Risco”.

#### **4. Política de rateio e divisão de ordens**

A R2C adota os seguintes procedimentos para emissão e divisão de ordens de ativos financeiros:

- a. Identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas; ou
- b. Grupamento de ordens e rateios entre os fundos de investimento em nome dos quais as ordens devam ser executadas.

##### Emissão de ordens de compra e venda de ativos mediante identificação do fundo de investimento.

A R2C deverá adotar como regra a emissão de ordens de compra e venda de ativos financeiros mediante identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devam ser executadas.

##### Emissão de ordens de compra e venda de ativos mediante grupamento de ordens e rateio.

Nas situações em que a emissão de ordens de compra e venda de ativos financeiros mediante identificação precisa do fundo de investimento implique em potenciais prejuízos para um dos fundos de investimentos geridos pela R2C, a gestora poderá executar as ordens de compra e venda mediante grupamento de ordens e posterior rateio dos ativos financeiros entre os fundos de investimento.

Será considerada situação passível de grupamento de ordem e rateio, eventos em que a liquidez de determinado ativo não for proporcional ao volume negociado, sendo necessário a execução parcial ou total da ordem de compra e venda por preços diferentes para cada fundo de investimento.

Ocorrendo a emissão de ordens de compra e venda mediante grupamento, o rateio dos ativos entre os fundos de investimento será determinado pelo diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da R2C e deverá considerar: (i) a estratégia específica de cada fundo de investimento; (ii) o patrimônio líquido de cada fundo de investimento; (iii) o objetivo e a política de investimento prevista no regulamento de cada fundo de investimento; (iv) o nível de alavancagem de cada fundo de investimento; (v) outros fatores específicos caso a caso.

Por fim, todas as decisões do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários referentes a eventuais rateios, deverão ser fundamentadas com base nos critérios acima descritos e documentadas na forma de um “Relatório de Rateio”, o qual ficará disponível para os fundos de investimentos e seus respectivos cotistas para fins de verificação.



## **5. Disposições Gerais.**

Não obstante a aplicação deste guia a todos aos potenciais investimentos avaliados pela R2C, sua observância não substitui nem afasta a obrigação de todos os colaboradores e membros da R2C de cumprimento integral dos deveres e compromissos contidos no Manual de Ética, *Compliance* e Orientação de Investimentos da R2C, assim como de contatar o Diretor de Risco e *Compliance* sempre que necessário.

## **Anexo - Plano de Continuidade de Negócios e de Segurança Cibernética**